

Mediação e Conciliação de Conflitos

Profa. Dra. Carolina Ellwanger

Módulo 1 - Sistema multiportas de solução de disputas

Unidade 1 - Política Pública de resolução de conflitos no
âmbito do Judiciário



AGEAD

Agência de Educação
Digital e a Distância

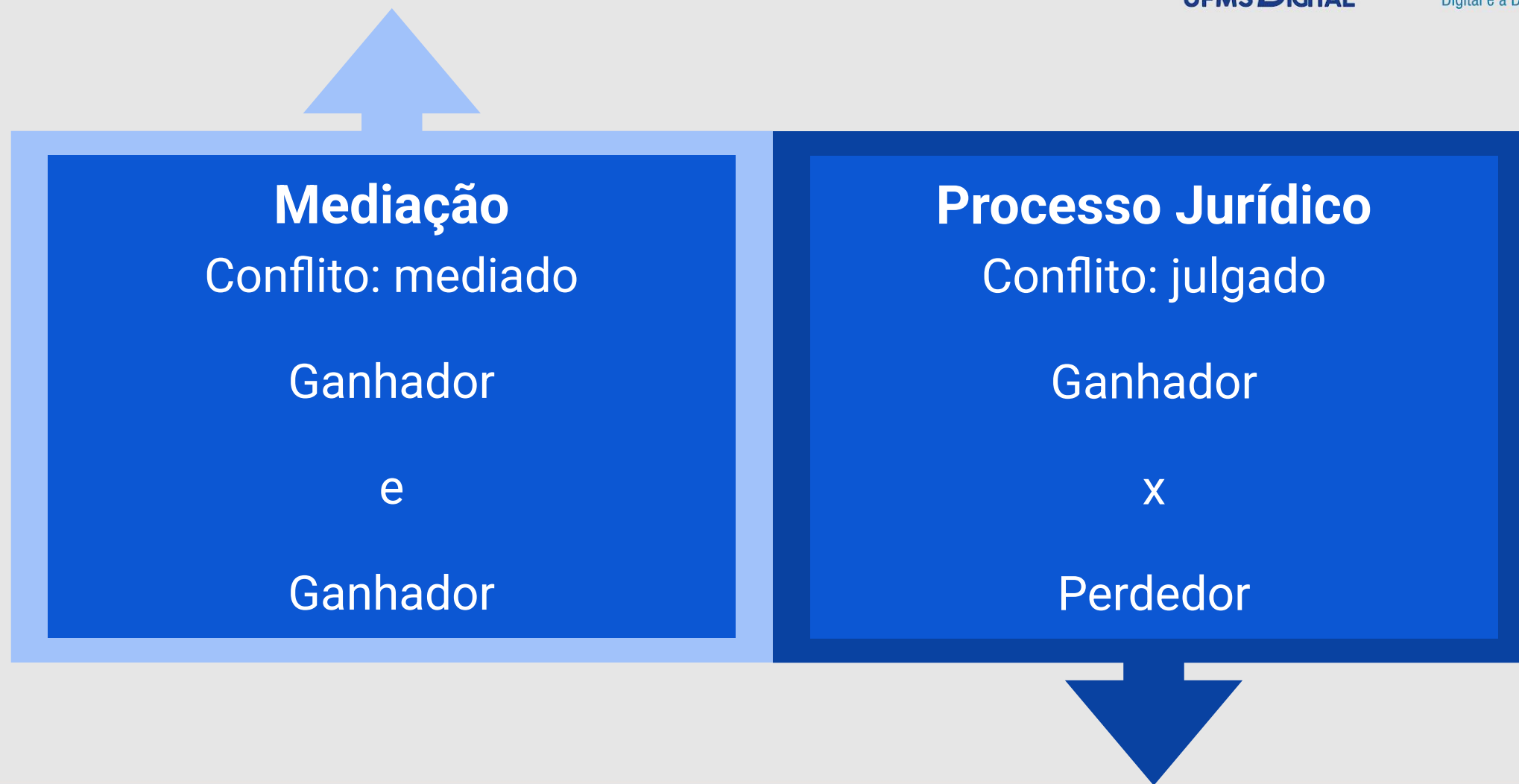
Conflito

- Sempre será algo negativo?
- **Espiraais de Conflito:** segundo o modelo de espirais de conflito, há uma progressiva escalada, em relações conflituosas, resultante de um círculo vicioso de ação e reação.
- Moderna Teoria do Conflito

Ações voltadas à resolução de disputas

Destrutivo	Construtivo
Atribuir culpa	Buscar soluções
Julgar	Resolver
Reprimir comportamentos	Compreender comportamentos
Analisar fatos	Analisar intenções
Centralizar poder decisório	Compartilhar poder decisório

Tratamento do Conflito



Mecanismos de Resolução de Controvérsias

- Direto: Negociação
- Com intervenção de terceiro:
 - “Jurisdição”
 - Arbitragem
 - Conciliação
 - Mediação e Justiça Restaurativa



Com menor intervenção...

- Maior sigilo
- Maior propensão à preservação de relacionamentos
- Maior adimplente espontâneo
- Maior preocupação com a humanização e sensibilização das partes
- Maior celeridade
- Maior utilização da linguagem cotidiana das partes/interessados

Resolução 125/2010 CNJ

- “CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e a soluções efetivas;”
- “CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;”

Resolução 125/2010 CNJ

- “CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças;”

Resolução 125/2010 CNJ

- Política Judiciária Nacional de tratamento de conflitos
 - Art. 1º Fica instituída a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade.

Resolução 125/2010 CNJ

- **NUPEMEC e CEJUSC**

- Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
- Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania

- **Mediador Judicial e Extrajudicial**

Mediação e Conciliação em Cartórios

- Artigos 18 a 57 do **PROVIMENTO N. 149**, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro).

Lei de mediação

- Lei 13.140/2015
- Princípios da mediação:
 - imparcialidade do mediador;
 - isonomia entre as partes;
 - oralidade;
 - informalidade;
 - autonomia da vontade das partes;
 - busca do consenso;
 - confidencialidade;
 - boa-fé.

Referências



BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Azevedo, André Gomma de (Org.). Manual de Mediação Judicial. 6 Ed. Brasília:CNJ, 2016. ISBN 978-85-7804-053-6. Disponível em:
<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2016/07/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. Mediação de conflitos e práticas restaurativas. 8. ed. Rio de Janeiro: Método, 2023. Recurso Online Isbn 978-65-5964-803-0. Disponível na Biblioteca Digital da UFMS.

Licenciamento



Respeitadas as formas de citação formal de autores de acordo com as normas da ABNT NBR 6023 (2018), a não ser que esteja indicado de outra forma, todo material desta apresentação está licenciado sob uma [Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](#).

